São João da Boa Vista, 14 de fevereiro de 1.989.

- RESOLUÇÃO N º 01 / 89 -

"Dispõe sobre a distribuição de passes envia dos à Câmara Municipal de São João da Boa - Vista, pela Viação Santa Cruz S/A".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ' ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUI TE . . .

RESOLUÇÃO : -

ARTIGO 1º:- Os (vinte) talões de passes enviados mensalmete à ' Câmara Municipal de São João da Boa Vista, serão recebidos pelo Presidente da Câmara Municpal e a responsabilidade de suas distribuições será do Diretor Geral, 9 (NOVE) talões para o Líder' do PMDB, 3 (três) talões para o Líder do PTB, 3 (três) talões ' para o Léder do Pfl e 2 (dois) talões para o Líder do PL.

PARÁGRAFO 1º:- OS TALÔES RESTANTES (três) serão destinados a ' uso dos serviços externos da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO 2º:- A distribuição será feita mensalmente devendo os recebedores assinarem comprovante deste recebimento.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catroze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (14/02/1989).

Aquevirque Antonio Nhoila
- PRESIDENTE -

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

- RESOLUÇÃO N º 02/89 -

"Dispondo sobre a concessão de licença

do Cargo de Vereador, por 1 (um) dia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizado a licença de 1 (um) dia do cargo de Vereador solicitada pelo Edil Jair Morgabel, referente ao dia 06 de fevereiro p.passado, ocasião em que esteve impossibiitado de comparecer na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal conforme Atestado Médico.

ARTIGO 2º:- Esta linceça é solicitada com base no Artigo 21, ítem I e § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (14/02/1.989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

- RESOLUÇÃO N º 03 / 89 -

"Dispõe sobre a concessão de licença do Cargo de Vereador por 1 (um) dia ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E A MESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTARES, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-